



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2021
PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS – ARTE-EDUCADORES

A **Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Itajobi – SP** torna público, a quaisquer pessoas interessadas em ministrar cursos, na função de arte-educador, no ano letivo de 2021, que estarão abertas as inscrições, **em sua sede (DMEC) na Rua Atilio Bastreggi, nº 30, Jd dos Ipês, no período de 27 a 30 de Setembro de 2021, no horário das 09 às 12 e das 13 às 16 horas,** sendo regidas pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Projetos Educacionais visa ao oferecimento de uma alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contra turno de seu processo de escolarização, oportunizando o desenvolvimento de diferentes habilidades e competências, bem como propiciando o afastamento desse aluno da ociosidade da rua. Estar em um ambiente educacional é qualidade de vida, é ter a possibilidade de estar em uma escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de atividades de formação no seguinte formato:

Categoria Cursos Livres:

Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais;

Iniciação Artística em Musicalização – Banda, Teclado e Violão;

Iniciação em canto Coral;

Iniciação Artística em Teatro;

Artesanato;

Dança;

2.2. Os dias e horários das atividades serão acordados no momento da contratação, levando em consideração o Programa de Projetos Educacionais da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e o início efetivo dos trabalhos será de acordo com a necessidade de cada modalidade.

2.3. A Tabela de carga horária das atividades consta no Anexo V deste Edital;

2.3.1. O número de aulas, no decorrer do ano letivo, poderá ser alterado de acordo com o interesse da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

2.4. O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:

I. Oferecer alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contra turno;

II. Promover, para o Sistema de Ensino Municipal, um ambiente educacional de qualidade;

III. Ampliar às crianças e adolescentes as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma;

IV. Promover a vivência nas artes como espectador/observador, a fim de desenvolver o juízo estético, com vistas ao desenvolvimento do indivíduo;

V. Ampliar o repertório artístico-cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

2.5. O desenvolvimento e a duração do projeto apresentado não poderão exceder o calendário do Programa de Projetos Culturais Educacionais para o ano de 2021, cujo início dar-se-á exclusivamente para o ano letivo de 2021, devido à Covid 19, à partir de 13/10/2021, conforme a necessidade de cada modalidade, com término em 20/12/2021;

2.6. O proponente do projeto aprovado será remunerado com o valor de R\$ 17,12 (dezesete reais e doze centavos) a hora/aula, conforme carga horária estipulada no Calendário da escola municipal, sendo que este pagamento se dará através de nota fiscal emitida pelo proponente, dentro do prazo determinado pelo contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar do presente Edital todos os Arte-educadores interessados das áreas artísticas e culturais, que apresentarem perfis compatíveis e experiência comprovada por meio de declaração de atuação no campo desejado, com os objetivos e natureza das atividades de formação artístico-cultural e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Edital;

3.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

3.3. Não poderão se inscrever candidatos menores de 18 (dezoito) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O modelo do formulário para inscrição no presente processo seletivo deverá ser retirado na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Atilio Bastreggi, nº 30, Jd dos Ipês;

4.2. O proponente deverá entregar, no ato da inscrição:

I. Duas cópias da Ficha de Inscrição (Anexo I), para fins de protocolo, ficando uma na Diretoria Municipal de Educação e Cultura e a outra com o proponente como comprovação da inscrição;

II. DOIS ENVELOPES LACRADOS:

- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo os documentos elencados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste item (**com exceção das letras “d” e “f” do subitem 4.3, que deverá ser apresentado no ato da contratação**);

- Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 2 – PROJETO**, contendo os documentos elencados nos subitens 5.6 deste item.

No **ENVELOPE nº 1** - Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo abaixo e dentro a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sob pena de haver indeferimento da inscrição:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....

4.3. DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) Declarações devidamente assinadas (Anexo II), conforme descritivo para elaboração de propostas por área de conhecimento constantes do Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluída pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);
 - g) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
 - h) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
 - i) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
 - j) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
 - k) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
 - l) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
 - m) Dados Bancários;
- 4.3.1. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

ENVELOPE 2 – PROJETO
Nome do projeto:
Nome do proponente:

4.4. PROJETO

Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo acima e dentro do mesmo **02 (duas) vias do Projeto com idêntico conteúdo** (conforme modelo Anexo III)

4.5. Currículo do Proponente (conforme modelo Anexo IV), sob pena de haver indeferimento da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

4.6. Informações gerais podem ser obtidas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ou pelo telefone (17) 3546.1644.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Será composta uma comissão julgadora, a convite da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, para análise e aprovação dos projetos recebidos, sendo seus atos válidos apenas durante o período de seleção e possíveis recursos dos projetos;

5.2. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) representantes desta Diretoria Municipal de Educação e Cultura, de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital;

5.3. Em caso de vacância, a Diretora Municipal de Educação e Cultura completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício na área educacional;

5.4. A seleção dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerá em local e horário a serem definidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

5.5. A Comissão Julgadora terá como critérios para seleção dos proponentes a validade e regularidade da documentação exigida no envelope 01 (um);

5.5.1 Somente prosseguirá para a abertura do envelope 02 (dois) os proponentes que estiverem dentro dos critérios de análise após a abertura do envelope 01 (um). Caso não seja aprovado nessa fase, estará automaticamente desclassificado o projeto;

5.6. A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos do envelope 02 (dois);

5.7. A Comissão Julgadora avaliará e credenciará as propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios:

a) Proposta organizada conforme Anexo III (0 a 40 pontos);

b) Comprovação de atividades do proponente na área selecionada (0 a 40 pontos);

c) Coerência entre proposta e a formação do Proponente (0 a 20 pontos);

5.8. Serão credenciadas somente as propostas que obtiverem pontuação mínima 60 pontos;

5.9. Após a seleção e credenciamento das propostas, a Comissão Julgadora, encaminhará, para homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Itajobi, a lista de todos os credenciados, em ordem alfabética por nome do proponente;

5.10. As decisões da Comissão Julgadora relativas à seleção e escolha das propostas, constantes do item 6.1, são soberanas e irrecorríveis;

5.11. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A Prefeitura do Município de Itajobi, através da Diretoria Municipal de Educação, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município, os projetos aprovados pela Comissão Julgadora;

6.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados serão convocados para atribuição das aulas;

a) a concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado;

b) a seu critério, a Comissão Julgadora poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

6.3. À Diretoria Municipal de Educação e Cultura é reservado o direito de não iniciar projetos, desde que não haja projeto aprovado na área ou índice mínimo de público interessado;

6.4. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer momento, lançar novo edital para o preenchimento de vagas dos projetos em andamento, bem como para implantar novos projetos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Itajobi e o proponente, no qual será definida: a sua remuneração conforme carga horária mensal. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso, ressaltando-se que o proponente só será pago, a partir do início de suas atividades.

7.2. O contratado terá que comprovar a realização das atividades através do preenchimento de diários de classe, com chamada e relatório pedagógico, entregues à Diretoria Municipal de Educação e Cultura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

7.3. A oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos alunos;

7.4. Caso haja desistência dos alunos, o contratado deverá informar o departamento para convocação da lista de espera;

7.5. O não cumprimento do projeto, conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços tornará inadimplente o proponente sendo possíveis as seguintes penalidades:

a) os proponentes e seus representantes legais declarados inadimplentes não poderão celebrar qualquer contrato ou receber qualquer apoio legal dos órgãos públicos municipais, por um período de dois (02) anos;

b) o proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) o contratado poderá ser substituído a qualquer momento a critério da Diretoria Municipal de Educação;

7.6. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura averiguará a realização do plano de aula a partir dos relatórios e através de visitas técnicas de avaliação;

7.7. O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Itajobi e Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

7.8. Não será contratado o candidato que no momento da contratação não apresentar o exigido nas letras “d” e “f” do subitem 4.3 do item 4 do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

- 8.2. O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO;
- 8.3. O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Diretoria Municipal de Educação e Cultura, enquanto estiver executando os serviços contratados;
- 8.4. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de candidatos que cometerem atos de desrespeito que expressem qualquer forma de preconceito;
- 8.5. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de realizar comunicados por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial;
- 8.6. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- 8.7. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados;
- 8.8. O Arte-educador compromete-se em participar de eventos realizados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- 8.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Diretoria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 8.10. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias de feriados, fins de semana ou pontos facultativos;
- 8.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato;
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora durante as reuniões para avaliação e pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, durante o julgamento dos pedidos de reconsideração.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
- 9.2. Para cada ausência/falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sem possibilidade de reposição;
- 9.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte em família, ocorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio estabelecido pela, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;
- 9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura no ato da contratação poderá ser considerada como falta, exceto por motivo de força maior;
- 9.5. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastregghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito, desde logo, o Foro Distrital de Itajobi para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;

10.2. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente;

10.3. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ouvidas as áreas competentes.

Itajobi, 23 de Setembro de 2021

GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO LIVRE
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES

Nome do Proponente:			
Título da Proposta			
Área Geral da Proposta:			
<input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Artes plásticas e visuais			
<input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Musicalização – Banda, Teclado e Violão			
<input type="checkbox"/> Iniciação em Canto Coral			
<input type="checkbox"/> Iniciação Artística em Teatro			
<input type="checkbox"/> Artesanato			
<input type="checkbox"/> Dança			
CPF:	RG:	PIS/PASEP/NIT:	
Endereço:			Número:
Complemento:	Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Inscrição Pessoa Jurídica.....			
Banco..... Agência..... CC.....			

Itajobi, ____ de _____ de 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que tenho ciência de que a seleção para integrar o credenciamento do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES** não gera direito subjetivo à efetiva contratação.

Declaro também que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto.

Itajobi, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO III

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:.....

ÁREA DE ATUAÇÃO.....

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME.....

ENDEREÇO.....

CIDADE..... CEP.....

CPF..... RG.....

TEL- CELULAR RESIDENCIAL.....

EMAIL

3. JUSTIFICATIVA (Por que propõe o projeto?)

.....
.....
.....
.....

4. OBJETIVOS GERAIS (O que pretende realizar)

.....
.....
.....
.....

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Detalhar o que pretende realizar)

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

.....
.....
.....
.....
.....

III. METODOLOGIA

.....
.....
.....
.....

IV. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

.....
.....
.....
.....

V. MATERIAIS (Especificar o material de consumo da atividade anual)

.....
.....

VI. EQUIPAMENTOS

.....

Itajobi, ____ de _____ de 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO IV

CURRÍCULO – NOME

DADOS PESSOAIS

Nome artístico:.....

Endereço completo:.....

Data de nascimento:.....

Telefones:.....

Email:.....

FORMAÇÃO

Nível Médio: ()

Nível Universitário: () ÁREA.....

Cursos:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Aulas, cursos, palestras, workshops, comunicações e painéis em congressos – Portfólio).

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Itajobi, ____ de _____ de 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO V

MODALIDADES	AULA SEMANAL	QUANTIDADE PREVISTA DE ARTE EDUCADORES
PINTURA EM TELA	10	1
BANDA	20	1
TECLADO	15	2
VIOLÃO	15	2
CANTO CORAL	20	2
TEATRO	15	2
ARTESANATO	10	1
DANÇA	15	2

Parágrafo único: Respeitando a economicidade e o interesse público poderão ser contratados ao longo do exercício número inferior ou superior ao listado de arte educadores por segmento cultural, respeitando sempre a lista de suplentes pela ordem de melhor colocação no processo seletivo, a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO VI

Descritivo para Elaboração de Propostas por Área de Conhecimento

Programa de Projetos Educacionais

Crianças e Adolescentes

I. Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais (Pintura em tela)

Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos

Proposta: atividades de formação artística de iniciação que estimulem a criatividade abrangendo atividades práticas nos mais diversos estilos das artes plásticas e visuais como: colagem, desenho, modelagem, escultura, mosaico e pintura em tela. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de articulação com outras áreas como música, teatro e literatura.

II. Iniciação Artística em Musicalização (Banda, Teclado e Violão)

Público Alvo: de 06 a 14 anos

Proposta: atividades de formação artística que introduzam de maneira agradável e criativa a linguagem musical, formando e ampliando o repertório musical, além de desenvolver habilidades de percepção auditiva, concentração, ritmo, compreensão da linguagem musical etc.

III – Canto Coral

Público Alvo: de 06 a 14 anos

Proposta: Vivenciar a educação musical por meio da prática coral, trabalhar a entonação e afinação e utilizar a música como meio de socialização.

IV. Teatro

Público Alvo: de 08 a 14 anos.

Proposta: atividades de formação artística de iniciação ao teatro que estimulem a criatividade do estudante, a partir do desenvolvimento de jogos, brincadeiras populares, confecção de bonecos e máscaras, dinâmicas, improvisação, criação de cenas, entre outras possibilidades da linguagem nos mais diversos gêneros do teatro. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de Secretaria Municipal de Educação articulação com outras áreas como música, literatura e artes plásticas e visuais.

V. Artesanato

Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos

Proposta: atividades que estimulem a criatividade por meio de técnicas de artesanato de modo geral.

VI. Dança

Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos

Proposta: Realizar oficinas de dança ballet, jazz, danças urbanas, regionais, populares, tradicionais, entre outras